



## Poder Executivo

### ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

LEI N° 9.589, DE 7 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS - TCE/AL, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL, o crédito suplementar no seguinte Programa de Trabalho: PT 01.032.0004.2500 - Gestão de Pessoas, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões), na forma discriminada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, atendendo ao disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no inciso V do art. 167 da Constituição Federal de 1988 e no inciso V do art. 178 da Constituição Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de julho de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

LEI N° 9.589, DE 7 DE JULHO DE 2025.

#### ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO	
Código Orçamentário	Especificação	Natureza da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor R\$
04000	TRIBUNAL DE CONTAS	0500	15.000.000,00
010002	TRIBUNAL DE CONTAS	0500	15.000.000,00
01.032.0004.2500.000979 Todo Estado	Gestão de Pessoas	31.90.11/0500	15.000.000,00
TOTAL GERAL			15.000.000,00

LEI N° 9.590, DE 7 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS - TJ/AL, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJ/AL, o crédito suplementar no valor de R\$ 874.368,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais), para atender ao Programa de Trabalho: PT 02.061.1010.5243 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO, Plano Orçamentário - PO 000896 - Poder Judiciário - 1º Grau, Fonte 702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Municípios, como discriminado no Quadro de Suplementação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, atendendo ao disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de julho de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

LEI Nº 9.590, DE 7 DE JULHO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO	
Código Orçamentário	Especificação	Natureza da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor R\$
02003	Tribunal de Justiça		874.368,00
02.061.1010.5243 PO 000896 - PODER JUDICIÁRIO - 1º GRAU	MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO Todo Estado	339036/702 DETALHAMENTO 000001	728.640,00
02.061.1010.5243 PO 000896 - PODER JUDICIÁRIO - 1º GRAU	MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO Todo o Estado	339047/702 DETALHAMENTO 000001	145.728,00

LEI Nº 9.591, DE 7 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS - MPE/AL, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPE/AL, o crédito suplementar no Programa de Trabalho: PT 1030000040312200042500 - GESTÃO DE PESSOAS, Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme discriminado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, atendendo ao disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de julho de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

LEI Nº 9.591, DE 7 DE JULHO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO	
Código Orçamentário	Especificação	Natureza da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor R\$
03000	MINISTÉRIO PÚBLICO-MP		10.000.000,00
03004	MINISTÉRIO PÚBLICO-MP		10.000.000,00
1030000040312200042500 Região de Planejamento 210 000979 - Pessoal ativo, inativo e pensionistas	GESTÃO DE PESSOAS Todo Estado	319011/500	10.000.000,00
TOTAL GERAL			10.000.000,00

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY  
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 983915

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 7 DE JULHO DE 2025, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1101-2013/25, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 1488/2025, de iniciativa do Poder Executivo Estadual e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-2015/25, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 1502/2025, de iniciativa do Poder Executivo Estadual e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.E:1101-2014/25, da ALE = De acordo. Sanciono e promulgo o Projeto de Lei nº 1496/2025, de iniciativa do Poder Executivo Estadual e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY  
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 983916



Estado de Alagoas  
DIÁRIO OFICIAL

**PODER EXECUTIVO**

**GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS  
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS**

**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS  
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS**

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL  
**FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO**

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
**SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO**

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
**SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
**ALINE RODRIGUES DOS SANTOS**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**KÁTIA BORN RIBEIRO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS  
**SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO  
**WENDEL PALHARES COSTA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
**MELLINA TORRES FREITAS**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS**

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
**LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA  
**CAROLINE RODRIGUES LEITE**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA  
**RENATA DOS SANTOS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO  
**VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
**MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
**GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
**GINO CÉSAR MENESES PAIVA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS  
**MARIA JOSÉ DA SILVA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
**TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES**

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO  
**PAULA CINTRA DANTAS**

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA  
**RICARDO TENÓRIO DÓRIA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
**GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
**FLÁVIO SARAIVA DA SILVA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO  
**CLAUDIA PINTO ALVES BALBINO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO  
**MOSART DA SILVA AMARAL**

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO  
**BÁRBARA FAUSTINO BRAGA GATTO**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA  
**IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS  
**JULIO CEZAR DA SILVA**

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS  
**ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA - Perita Geral**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS  
**GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral**

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS  
**PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM**

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS  
**SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM**

**ÍNDICE**

**PODER EXECUTIVO**

Atos e despachos do governador.....	01
Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).....	04
Eventos Funcionais .....	06



**Mauricio Cavalcante Bugarim**  
Diretor-presidente

**Sidney Bueno dos Santos**  
Diretor Administrativo Financeiro

**José Otílio Damas dos Santos**  
Diretor comercial e Industrial

[www.imprensaoficialal.com.br](http://www.imprensaoficialal.com.br)

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000  
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

**Preço**

Pagamento à vista por cm<sup>2</sup> R\$ 12,09  
Para faturamento por cm<sup>2</sup> R\$ 13,31

**Publicações para particulares**

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail [materias.imprensaoficialal@gmail.com](mailto:materias.imprensaoficialal@gmail.com), no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

**O GÊNIO  
INDOMÁVEL  
ESTÁ DE VOLTA.**

“  
ESPÉCIE DE EDGAR ALLAN  
POE SEM OS FANTASMAS,  
E COM UM GRANDE TALENTO  
PARA O GÊNERO, BRENO  
ACCIOLY VEIO ABRIR SOBRE  
AS ÁGUAS CLARAS DO  
CONTO BRASILEIRO AS  
COMPORTAS DE SUA ALMA  
TULMULTOUSA, QUE HABITA  
NAS TREVAS MAIS FUNDAS E  
SÓRDIDAS DO SER.  
- VINICIUS DE MORAIS

**7 LIVROS INCLUINDO DOIS INÉDITOS**



Adquira este e outros  
produtos na nossa loja virtual  
[www.brenobugarciliosnascos.com.br](http://www.brenobugarciliosnascos.com.br)



Imprensa Oficial  
Graciliano Ramos  
ALAGOAS

**COLEÇÃO  
BRENO  
ACCIOLY**

## Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

Portaria/SEFAZ Nº 1317/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.114, incisos I e II, da Constituição Estadual e o que consta no Processo Administrativo nº E:01500.0000030927/2025;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Orçamentária Anual nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 100.553, de 7 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SEFAZ nº 2065, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Programação Financeira de pagamentos da Conta Única do Tesouro do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º A Programação Orçamentária e Financeira de custeio referente ao mês de julho de 2025 será liberada conforme o disposto nesta Portaria e nos Anexos I, II e III.  
§ 1º A Programação Orçamentária e Financeira da Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos (FR 0500) - exceto Secretaria de Estado da Educação - está fixada no valor bruto de R\$ 95.777.845,15 (noventa e cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), conforme disposto no Anexo I.

§ 2º A Programação Orçamentária e Financeira da Fonte de Outros Recursos não Vinculados (FR 0501) está fixada no valor bruto de R\$ 16.146.829,64 (dezesseis milhões, cento e quarenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme disposto no Anexo II.

§ 3º A Programação Orçamentária e Financeira de recursos não vinculados de impostos (FR 0500) para a Secretaria de Estado da Educação está fixada no valor bruto de R\$ 52.536.541,21 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e trinta e seis

mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos), conforme disposto no Anexo III.

§ 4º A Programação Orçamentária e Financeira de que trata o caput se refere exclusivamente à cota financeira de custeio do mês de julho de 2025.

§ 5º As cotas relativas aos demais meses do exercício de 2025 estarão sujeitas à aprovação do Conselho Gestor Programa Avança Alagoas - Gestão Responsável, Futuro Sustentável, conforme disposto no Art. 7º, § 3º, do Decreto nº 100.456, de 27 de dezembro de 2024.

§ 6º Solicitações de cotas extras só serão deliberadas após a comprovação da execução orçamentária dos valores estabelecidos nesta portaria em conformidade com os dispostos no art. 31 do Decreto nº 100.553, de 7 de janeiro de 2025, e no art. 6º da Portaria SEFAZ nº 2065, de 18 de dezembro de 2024.

§ 7º Solicitações de cotas extras referentes a fontes de recursos distintas da fonte de recursos não vinculados também levarão em consideração a receita realizada e registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFE, bem como o disposto no Art. 30, § 4º, do Decreto nº 100.553, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 2º A liberação do valor líquido das cotas orçamentárias fica condicionada à prévia realização das descentralizações de crédito orçamentário conforme estabelecido no art. 2º, do Decreto Nº 102.341, de 9 de maio de 2025.

§ 1º Na hipótese de a unidade gestora não dispor de orçamento alocado no Programa de Trabalho e no Elemento da Despesas Específicos para realização da Descentralização de Crédito - DC, a mesma deverá promover os ajustes necessários para viabilizar a transação.

§ 2º Os valores deduzidos nos anexos para fins de Descentralização de Crédito, nos termos do art. 5º do Decreto Nº 102.341, de 9 de maio de 2025, consideraram os Termos de Execução Descentralizada Nº 01/2025 e Nº 02/2025 publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas nas datas 14 de fevereiro de 2025 e 1º de fevereiro de 2025, respectivamente, e as descentralizações já realizadas no SIAFE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 08 de julho de 2025.

RENATA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA

## ANEXO I

UG		BRUTO	LÍQUIDO
110006	GAB CIVIL	854.348,79	800.570,38
110008	CGE	54.000,00	50.188,70
110009	PGE	456.178,66	456.178,66
110014	DEA	2.011.611,95	2.011.611,95
110015	GOVERNANÇA	43.786,00	43.786,00
110564	FUNPGE	289.090,14	289.090,14
140566	EMATER	153.671,68	134.150,98
190047	POLC/AL	2.760.546,56	2.660.523,74
190049	CEDEC	41.918,73	41.918,73
210013	VICE GOV	156.399,85	137.029,25
300041	SEPREV	12.245.486,22	12.175.920,59
340051	SERIS	24.206.293,40	24.177.014,80
350032	SETRAND	263.908,78	254.165,38
360021	SELAJ	833.000,00	821.815,36
370001	SEGOV	120.325,18	117.545,68
380001	SECRIA	22.040,99	19.261,49
410017	SEPLAG	700.000,00	658.625,90
410018	SEFAZ	7.702.503,29	7.590.247,36
410504	ARSAL	604.803,39	604.803,39
410506	ITEC	4.500.000,00	4.500.000,00
410548	AMGESP	1.319.585,35	1.309.900,05
510021	SECULT	296.885,95	293.924,85
510024	SEADES	891.505,96	882.291,14
510514	FAPEAL	3.372.789,08	3.372.789,08
510516	UNEAL	1.100.000,00	1.042.846,90
510517	IZP	72.599,46	63.690,11
510520	DITEAL	115.900,33	108.936,43
510526	FEAS	420.849,81	420.849,81
510551	IPASEAL	736.157,35	736.157,35

510556	UNCISAL	1.158.483,33	1.142.149,13
510557	FUN CULTURA	88.803,00	88.803,00
520026	SECTI	559.606,37	548.714,74
520027	SETEQ	655.950,35	636.700,73
520030	SEAGRI	213.000,00	203.550,18
520031	SEDICS	140.875,37	138.095,87
520032	SETUR	1.465.000,00	1.455.327,35
520033	SERFI	100.136,06	100.136,06
520528	IDERAL	528.860,84	523.301,84
520537	INMEQ	200.000,00	196.188,70
520555	ADEAL	196.746,26	148.986,16
530031	SEINFRA	221.792,97	221.792,97
530032	SEMARH	32.583,00	- 3.534,40
530541	ITERAL	306.483,92	302.672,62
530543	FUN REC HÍDRICOS	524.627,53	524.627,53
540033	SSP	9.448.347,03	8.734.034,25
540034	PM	7.787.789,43	5.767.554,03
540035	PC	3.724.923,03	3.094.767,44
540036	CBM	1.209.547,60	1.018.350,43
540037	SEMUDH	247.405,95	240.815,15
540038	SECDEF	383.049,67	365.479,40
540547	FUNDO PROCON	18.414,60	18.414,60
540573	PROCON	219.231,96	211.691,84
TOTAL GERAL		95.777.845,15	91.454.453,80

ANEXO II

UG		BRUTO	LÍQUIDO
410504	ARSAL	1.771.070,13	1.741.565,14
410512	DETRAN	11.260.916,12	11.130.029,25
510517	IZP	13.488,01	13.488,01
510551	IPASEAL	1.497.000,00	1.497.000,00
520528	IDERAL	188.315,61	188.315,61
520538	JUCEAL	466.906,00	459.942,10
520555	ADEAL	94.895,87	94.895,87
530538	DER	38.701,03	14.440,98
530542	IMA	815.536,87	776.291,38
TOTAL GERAL		16.146.829,64	15.915.968,34

ANEXO III

UG		BRUTO	LÍQUIDO
510020	SEDUC	52.536.541,21	52.453.887,41



# Diário Oficial



Maceio - Terça-feira  
8 de Julho de 2025

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

**SUPLEMENTO**

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 113 - Número 2597

## Eventos Funcionais

### ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 103.123, DE 7 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° E:1700-0000004746/2025, RESOLVE designar a servidora JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO, CPF n.º 008.131.304-76, ocupante do cargo, de provimento em comissão Secretária Especial de Gestão e Patrimônio, da Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio -SEPLAG, para, no período compreendido de 14 a 24 de julho de 2025, responder, interinamente, pelo referido órgão, em virtude do afastamento de seu Titular.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de julho de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY  
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 983917

CHEF  
MÃE NEIDE

W A J K Ü N

SABORES ANCESTRAIS  
AFRO-INDÍGENAS

Adquira este e outros produtos na nossa loja virtual  
[www.livrariagraciousramos.com.br](http://www.livrariagraciousramos.com.br)

IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

ALAGOAS

# RAZÃO MULTILADA

FICÇÃO E LOUCURA EM BRENO ACCIOLY

# MULTILADA

Secretaria de Estado  
do Planejamento,  
Gestão e Patrimônio



IMPRESA  
OFICIAL  
GRACILIANO  
RAMOS



ALAGOAS  
GOVERNO

# GRACILIANO ANNO

UMA REVISTA SOBRE ALAGOAS, PARA O BRASIL



Adquira este e outros  
produtos na nossa loja virtual  
[www.livrariagracilianoramos.com.br](http://www.livrariagracilianoramos.com.br)



IMPRENSA  
OFICIAL  
GRACILIANO  
RAMOS

Secretaria de Estado  
do Planejamento,  
Gestão e Patrimônio



ALAGOAS  
GOVERNO